**DECRETO Nº 036 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Altera o Calendário de Recolhimento dos Tributos Municipais de Araruama (CATRIMA), quanto a data de pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2017, fixado através do Decreto nº 092 de 18 de novembro 2016.**

**A Prefeita Municipal de Araruama**,no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar Municipal nº. 23 de 30 de dezembro de 2001 e suas alterações:

**CONSIDERANDO** uma maior adesão ao Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 118 de 09 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** que a própria Constituição Federal estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá ao princípio da eficiência (art. 37);

**CONSIDERANDO** que, como sabido, os Municípios brasileiros estão vivenciando uma de suas piores crises financeira a que se tem notícia,

**CONSIDERANDO** que o maior empregador do Município é a Prefeitura, quando o Município ficou inadimplente com o salário dos servidores referente aos meses novembro e dezembro de 2016, dificultando assim o pagamento das obrigações tributárias, em face as demais despesas familiar de inicio de exercício;

**CONSIDERANDO** por fim que o Município até o 08 de março do corrente ano, honrará com o pagamento das folhas do exercício anterior.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Altera a data do pagamento da parcela única do IPTU do exercício de 2017:

**I – Do IPTU:**

* 1. Parcela única com vencimento para 10 de março de 2017, com 10% de desconto;
  2. Parcela única com vencimento para 31 de março de 2017, com 5% de desconto;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeirode 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita. 10 de fevereiro de 2017

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**